



PROJETO DE LEI Nº 015 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Ribeiro – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 89.837.454/0001-25, nesta cidade, conforme Termo de Convênio anexo, para fins de auxílio financeiro, com vigência de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, até o máximo de 60 meses.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), iniciando-se a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. O repasse do aludido auxílio financeiro mensal será realizado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada – APAE Barra do Ribeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 2.465, de 28 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 19 de abril de 2022.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO/RS, com sede na Rua Dr. Maurício Cardoso, 221 – Centro, na cidade de Barra do Ribeiro/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.811.930/0001-76, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Machado, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO RIBEIRO - APAE, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob nº 89.837.454/0001-25, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua presidente, Sra. AUDREY VERÔNICA DE CALDAS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 027.296.350-08, celebram o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Ribeiro – APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – do Fundamento Legal

Esse instrumento tem sua fundamentação legal na Lei Orgânica Municipal em seu art. 150, inciso II, e a Lei Municipal nº....., de de 20.....

CLÁUSULA TERCEIRA – do valor do Convênio

Para execução do Convênio, a **CONVENENTE** repassará a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA –

As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais



CLÁUSULA QUINTA – das Obrigações

A **CONVENENTE** obriga-se:

- I – efetuar os repasses de recurso financeiro de acordo com o cronograma da cláusula terceira;
- II – prestar orientação técnica e supervisionar a execução;
- III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a cláusula primeira;
- IV – examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento e da prestação de contas a ela apresentada pela **CONVENIADA**;
- V – transportar os alunos até a sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A **CONVENIADA** obriga-se:

- I – ressarcir a **CONVENENTE** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar sua inadequada utilização;
- II – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a **CONVENENTE** de qualquer ônus ou reivindicação perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos à utilização dos recursos.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas com publicidade, salvo de caráter educativo ou de orientação social da qual não constam nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira deverá ser apresentada a **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedida pela Secretaria da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento e;
- II – relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela **CONVENENTE**, acompanhados dos respectivos comprovantes (fotocópias) assinados pelo presidente da APAE.

Parágrafo único. Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas) deverão ser em nome da **CONVENIADA** e mantida em arquivo próprio, ficando à





disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo do Tribunal de Contas, pelo período de 5 (cinco) anos, desde o protocolo de entrada da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – da Fiscalização

A **CONVENIENTE** decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I – descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento e;
- II – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este Instrumento, creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – da Restituição

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONVENIENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA – do Prazo de Execução e de Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio será 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Alteração

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – da Ação Promocional

Em toda e qualquer Ação Promocional relacionada com o objetivo descrito na cláusula primeira deste Convênio será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Barra do Ribeiro, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do Convênio

O presente Convênio revoga quaisquer outros que tenham sido firmados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Ribeiro, ____ de _____ de 20__.

Consultor(a) Jurídico(a)



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

AUDREY VERÔNICA DE CALDAS OLIVEIRA
Presidente da APAE

Testemunhas:

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei solicitando a celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para auxílio financeiro de R\$ 84.000,00, parcelados em 12 vezes mensais de R\$ 7.000,00, podendo este Convênio ser prorrogado por no máximo 60 meses.

Este apoio financeiro que a Administração estará disponibilizando é para poder dar continuidade ao apoio que a APAE de nossa cidade necessita, tendo em vista os relevantes serviços prestados.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 19 de abril de 2022.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal